



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

www.ibira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 208

Página 1 de 29

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	5
Credenciamento	5
Atos de Pessoal	6
Portarias	6
Conselhos Municipais	27
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibira.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirá

CNPJ 45.158.193/0001-41

Praça José Bernardino Seixas, nº 01

Telefone: (17) 3551-9900

Site: www.ibira.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Câmara Municipal de Ibirá

CNPJ 51.840.593/0001-35

Praça José Bernardino Seixas, nº 01

Telefone: (17) 3551-1422

Site: www.camaraibira.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 208

Página 2 de 29

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.776, DE 30 DE MAIO DE 2.025.

“Altera a redação dos artigos 46 e 47; acrescenta os §1º e §2º ao artigo 47; cria o artigo 47-A e seus respectivos parágrafos; e revoga o §2º do art. 6º, todos da Lei Complementar nº 2.692, de 19.03.2024.”

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 46 da Lei Complementar nº 2.692, de 19 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46. Promoção é a elevação do titular de cargo efetivo às funções de Especialista de Educação discriminadas nas alíneas do inciso III do art. 3º desta Lei Complementar e ocorrerá quando a Administração Municipal observar que a vacância de cargos atinge percentuais que comprometam o funcionamento das unidades de ensino.”

Art. 2º. O artigo 47 da Lei Complementar nº 2.692, de 19 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47. Ficará habilitado à promoção o ocupante de cargo efetivo do quadro do magistério municipal que cumprir os requisitos definidos nos artigos 5º e 6º desta Lei Complementar, desde que habilitado em processo seletivo interno de avaliação de mérito e desempenho (processo seletivo interno), de acordo com as exigências pedagógicas e administrativas de cada função.”

Art. 3º. Fica acrescentado o §1º e o §2º ao artigo 47, da Lei Complementar nº 2.692, de 19 de março de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§1º. Poderão se inscrever no referido processo de promoção os professores concursados em efetivo exercício que, além de cumprirem os requisitos do artigo 5º e 6º desta lei complementar,

não tenham sofrido penalidades de advertência ou suspensão nos últimos cinco anos anteriores à data da inscrição.

§2º. Para as funções de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino, após o processo seletivo interno de avaliação de mérito e desempenho, somente aqueles que atingirem mais de 50%

(cinquenta por cento) da pontuação máxima exigida passarão pelo crivo da comunidade escolar, que elegerá os mais aptos para o exercício das respectivas funções.

Art. 4º. Fica acrescentado o artigo 47-A e seus respectivos parágrafos, à Lei Complementar nº 2.692, de 19 de março de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47-A. O processo seletivo interno para as funções de Especialistas de Educação de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino de que trata o inciso III do art. 3º desta Lei Complementar, será realizado a partir de escolha com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho por meio de processo seletivo interno, nos termos desta lei, e a fim de cumprir o que determina o inciso I, do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§1º. O processo de escolha dos Especialistas de Educação das funções mencionadas no caput deste artigo será referendado por meio de eleição realizada entre a comunidade escolar, compreendida por professores, pais (genitor e genitora) ou na falta destes o(s) responsável(eis) (tutor legal) e demais servidores lotados nas escolas pública municipais, em votação facultativa direta e secreta.

§2º. Caberá a cada unidade escolar, em até 20 (vinte) dias antes da publicação do edital do processo de escolha, entregar à Secretaria Municipal de Educação a lista dos professores efetivos e temporários, a lista de alunos matriculados e seus respectivos pais e/ou responsáveis, e os servidores efetivos lotados na referida unidade, para compor a lista de eleitores da comunidade escolar específica, sendo que, os professores com lotação em mais de uma

unidade escolar deverão votar nas respectivas unidades que possuir classe(s)/aula(s).

§3º. A referida lista de eleitores deverá ser fixada na entrada principal de cada unidade escolar e no site oficial da Prefeitura Municipal, podendo qualquer cidadão contestá-la em até 03 (três) dias úteis da sua publicação, diretamente na secretaria da unidade escolar, por meio de petição física ou por e-mail, apontado sua justificativa e pedido. Todavia, decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis após a data de publicação da lista de eleitores, não será conhecida ou acolhida nenhuma contestação.

§4º. O voto direto secreto é facultativo para escolha de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino, porém, é ato de extrema importância e, caso o eleitor que não comparecer no dia da eleição não terá seu voto computado e constará da lista de “ausentes”, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico oficial do município.

§5º. Em caso de candidato com 02 (dois) vínculos em unidades escolares diferentes, ele deverá optar por uma das unidades para candidatar-se, sendo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 208

Página 3 de 29

automática a sua transferência para a unidade em que for escolhido como Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, sendo admitido ao candidato inscrever-se e concorrer para apenas uma função de especialista.

§6º. *A data e horário da realização da eleição, a listagem contendo o nome dos eleitores, bem como a lista com os nomes dos candidatos por unidade escolar, deverá ser publicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por afixação na respectiva unidade escolar e na Secretaria Municipal de Educação, e ainda, no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo que todo o processo de escolha e seu andamento deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial do município.*

§7º. *A escolha da comunidade escolar ocorrerá sempre em um domingo, das 8h às 17h, em cada unidade escolar, por meio de voto direto facultativo e secreto, podendo ser impresso ou eletrônico, contendo os nomes dos candidatos e a respectiva função a que concorre.*

§8º. *Além da divulgação do edital, caberá à Secretaria Municipal de Educação dar publicidade aos nomes dos candidatos, a respectiva carreira e suas propostas de trabalho para o referido mandato.*

§9º. *A comissão formada pelo Secretário Municipal de Educação, ou na sua falta o Assessor Especial de Educação e mais cinco servidores efetivos indicados pelo Prefeito Municipal serão responsáveis pela apuração dos votos e divulgação do resultado.*

§10. *Será considerado apto para a função de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.*

§11. *Para escolha da função de Supervisor de Ensino, será considerado apto o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos computados de todas as unidades escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino.*

§12. *Havendo empate, será escolhido o servidor que obtiver a maior nota no processo seletivo de avaliação de mérito e desempenho, e, em seguida, o com mais tempo em sala de aula na rede pública municipal de ensino de Ibirá.*

§13. *Nas unidades escolares onde não ocorrerem consultas públicas por falta de candidato e onde o candidato único não obtiver mais de 50% dos votos válidos, a função de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, será provida por critérios técnicos de mérito e desempenho.*

§14. *Considera-se provimento por critérios técnicos de mérito e desempenho na escolha, de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, dentre candidatos aprovados com maior nota na etapa de avaliação de mérito e desempenho (processo seletivo interno) e constantes de lista pública, divulgada em Diário Oficial do Município.*

§15. *No dia subsequente à data de votação, a comissão de que trata o §9º deste artigo, realizará a apuração e contagem dos votos e, em até 03 (três) dias úteis deverá divulgar e publicar o resultado preliminar.*

§16. *O prazo para a eventual interposição de recurso por parte do candidato será de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado da votação.*

§17. *Encerrado o prazo para interposição de recurso, e caso haja recurso a ser apreciado, a comissão de que trata o §9º deste artigo terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para realizar a análise do(s) recurso(s) e proferir sua decisão, bem como divulgar e publicar o resultado final da eleição no Diário Oficial Eletrônico e no sítio eletrônico oficial do município.*

§18. *O candidato será nomeado na função para qual foi eleito, por meio de Portaria do Chefe do Executivo, para um período de 02 até (dois) anos, nos moldes do artigo 48 desta lei.*

§19. *Os eleitores de que trata o §1º deste artigo, não albergam os alunos, em razão de que na rede pública municipal de ensino a faixa etária dos alunos é de no máximo 16 anos, e antes dos 18 anos de idade o aluno não tem capacidade civil e está submetido à vontade civil do(s) genitor(es) ou de seu responsável legal.*

Art. 5º. *Fica revogado o §2º, do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 2.692, de 19 de março de 2025.*

Art. 6º. *As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação própria consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.*

Art. 7º. *Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Gabinete do Prefeito, Paço Municipal em 30 de maio de 2025.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO

“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.777, DE 30 DE MAIO DE 2.025.

"Institui o Programa Escola em Tempo Integral da Educação Básica Infantil e Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Ibirá, e dá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 208

Página 4 de 29

outras providências".

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Programa Escola em Tempo Integral na Educação Básica Infantil e Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Ibirá.

Art. 2º- São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:

I- ampliar o tempo de permanência dos alunos na escola ou em atividades escolares, de modo a aumentar a quantidade e a qualidade do ensino ofertado aos alunos;

II- propiciar uma educação integral aos alunos, promovendo o desenvolvimento global e abarcando aspectos cognitivos, psicomotores, sociais, afetivos e outros;

III- promover o desenvolvimento das potencialidades dos alunos, tornando-os capazes de atuar na sociedade de forma autônoma, cidadã e crítica;

IV- desenvolver o protagonismo do aluno na construção de conhecimentos significativos, alinhados com a realidade em que vivem e com o desenvolvimento da tecnologia e da sociedade;

V- garantir um currículo escolar formativo em consonância com a Base Nacional Comum Curricular e seus respectivos temas contemporâneos transversais, bem como com o Currículo Paulista, proporcionando aos alunos aprendizagens diversificadas e potencializadoras.

Art. 3º- Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo.

Parágrafo único. As aulas das Escolas em Tempo Integral ocorrerão em dois turnos, assim discriminados:

I- o turno da manhã, preferencialmente, destinar-se-á ao trabalho com conteúdos dos campos de experiências ou componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular;

II- o turno da tarde, preferencialmente, destinar-se-á ao trabalho com conteúdos dos temas contemporâneos transversais, percursos didáticos, áreas diversificadas da matriz curricular ou atividades complementares de enriquecimento educacional, artístico, científico, cultural, desportivo, pedagógico, tecnológico e afins.

Art. 4º- Serão considerados os seguintes critérios de priorização para atendimento de alunos na Unidade Escolar que ofertem o Programa Escola em Tempo Integral, na seguinte ordem:

I - residir na região territorial abrangida pela Unidade Escolar, comprovado por meio de comprovante de endereço recente no nome dos pais ou responsáveis legais;

II- possuir irmão frequentando a mesma etapa de ensino da respectiva Unidade Escolar, comprovando por relatório gerencial da Secretaria Escolar;

III - encontrar-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, comprovado por cadastramento familiar ativo junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Art. 5º- Compete a Secretaria Municipal de Educação elaborar as propostas e matrizes curriculares da Escola em Tempo Integral e compete à direção da Unidade Escolar, contemplada com o Programa, inserir suas especificidades no Projeto Político Pedagógico.

Art. 6º- Caberá a Secretaria Municipal de Educação acompanhar e avaliar a implantação e execução do Programa Escola em Tempo Integral, decidindo por sua manutenção, ampliação ou redução.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação fica incumbida, após com a prévia anuência do Conselho Municipal de Educação, gerir, organizar e disciplinar o atendimento, bem como a matriz curricular de acordo com a realidade de cada Unidade Escolar pertencente a Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º- O Poder Executivo poderá expedir Decretos complementares necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 8º- Para a execução do Programa Escola em Tempo Integral, a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibirá por meio da Secretaria Municipal de Educação poderão celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições públicas, privadas e do terceiro setor.

Art. 9º- As despesas com a execução da presente lei, correrão a conta de dotações vigentes no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 10- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Gabinete do Prefeito, Paço Municipal, em 30 de maio de 2025.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO
“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decretos

DECRETO N.º 4.482, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Revoga a Instrução Normativa nº 01, de 19.12.2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 208

Página 5 de 29

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no inciso VI, do art. 72 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Instrução Normativa nº 01, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Gabinete do Prefeito, Paço Municipal em 20 de maio de 2025.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal em data supra, e no Diário Oficial Eletrônico.

ALESSANDRO TADEO JACOB BERNARDI
Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Credenciamento

ATOS DO EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº.159/2025

CREDENCIAMENTO Nº.002/25

INEXIGIBILIDADE Nº.002/25 - PROCESSO Nº.003/25

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

CONTRATADO: **LUIZ AUGUSTO CAPELLO**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) OU PESSOA(S) FÍSICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM (TÉCNICO DE ENFERMAGEM) DE FORMA EVENTUAL E COMPLEMENTAR JUNTO AO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ-SP.

VALOR: R\$ 24,75 (hora)

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO

“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº.160/2025

CREDENCIAMENTO Nº.009/25

INEXIGIBILIDADE Nº.011/25 - PROCESSO Nº.027/25

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

CONTRATADA: **SILMARA MARIA CIOCA KATER**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) OU PESSOA(S) FÍSICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (PSICOLOGIA) DE FORMA EVENTUAL E COMPLEMENTAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ.

VALOR: R\$ 35,00 (hora)

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO

“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 208

Página 6 de 29

Atos de Pessoal

Portarias



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 342, DE 20 DE MAIO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO
FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE conceder ao Sr. ADILSON MAGRO, portador da matrícula nº 1765-3, ocupante do cargo efetivo de "OPERADOR DE CALDEIRA", referência 7/C, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário, uma GRATIFICAÇÃO, conforme preceitua o artigo 10, parágrafo 2º da Lei 2.771/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 20 de Maio de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada No Departamento
de Administração em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 208

Página 7 de 29



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 343, DE 20 DE MAIO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO
FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE conceder a Sra. ALESSANDRA CARLA FERREIRA SOARES MARTA, portadora da matrícula nº 1643-1, ocupante efetiva do cargo de "CIRURGIAO DENTISTA I", referência 24/B, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário, uma GRATIFICAÇÃO, conforme preceitua o artigo 11, inciso IV, parágrafo 8º da Lei 2.771/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 20 de Maio de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada No Departamento
de Administração em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 208

Página 8 de 29



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 344, DE 20 DE MAIO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO
FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE conceder a Sra. ANA MARIA RUIZ MELO, portadora da matrícula nº 1904-3, ocupante efetiva do cargo de “DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS”, referência 21/C, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário, uma GRATIFICAÇÃO, conforme preceitua o artigo 12, inciso I, parágrafo 1º da Lei 2.771/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 20 de Maio de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada No Departamento
de Administração em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 208

Página 9 de 29



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 345, DE 20 DE MAIO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO
FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE conceder a Sra. ANA NILCE CRAICE CATROPA, portadora da matrícula nº 956-2, ocupante efetiva do cargo de “AGENTE ADMINISTRATIVO I”, referência 5/C, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário, uma GRATIFICAÇÃO, conforme preceitua o artigo 6º, inciso II, parágrafo 4º da Lei 2.771/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 20 de Maio de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada No Departamento
de Administração em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 208

Página 10 de 29



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 346, DE 20 DE MAIO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO
FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE conceder a Sra. ANDREZA CRISTINA MIRABELLI MELO DE LIMA, portadora da matrícula nº 1016-1, ocupante efetiva do cargo de “AGENTE ADMINISTRATIVO I”, referência 5/C, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário, uma GRATIFICAÇÃO, conforme preceitua o artigo 7º, inciso III, parágrafo 6º da Lei 2.771/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 20 de Maio de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada No Departamento
de Administração em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 208

Página 11 de 29



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 347, DE 20 DE MAIO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO
FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE conceder a Sra. CAROLINA MEDEIROS BRANQUINHO PIMENTA, portadora da matrícula nº 2021-1, ocupante efetiva do cargo de "ATENDENTE", referência 1/C, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário, uma GRATIFICAÇÃO, conforme preceitua o artigo 6º, inciso I, parágrafo 2º da Lei 2.771/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 20 de Maio de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada No Departamento
de Administração em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 208

Página 12 de 29



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 348, DE 20 DE MAIO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO
FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE conceder ao Sr. JOSE FRANCISCO MOTTA, portador da matrícula nº 1090-1, ocupante do cargo efetivo de “MÉDICO I”, referência 24/C, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário, uma GRATIFICAÇÃO, conforme preceitua o artigo 11, inciso III, parágrafo 6º da Lei 2.771/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 20 de Maio de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada No Departamento
de Administração em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 208

Página 13 de 29



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 349, DE 20 DE MAIO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO
FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE conceder a Sra. GISLAINE REGINA CARIDADE, portadora da matrícula nº 1829-2, ocupante efetiva do cargo de “ENFERMEIRO PSF”, referência 21/C, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário, uma GRATIFICAÇÃO, conforme preceitua o artigo 11, inciso II, parágrafo 4º da Lei 2.771/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 20 de Maio de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada No Departamento
de Administração em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 208

Página 14 de 29



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 350, DE 20 DE MAIO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO
FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE conceder a Sra. MONICA RODRIGUES MATOS, portadora da matrícula nº 2250-1, ocupante do cargo efetivo de “FISCAL DE TRIBUTOS”, referência 3/A, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário, uma GRATIFICAÇÃO, conforme preceitua o artigo 8º, inciso II, parágrafo 4º da Lei 2.771/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 20 de Maio de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada No Departamento
de Administração em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 208

Página 15 de 29



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 351, DE 20 DE MAIO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO
FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE conceder a Sra. JULIANA APARECIDA PRIETO MARTINS, portadora da matrícula nº 1985-2, ocupante efetiva do cargo de "AGENTE ADMINISTRATIVO I", referência 5/C, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário, uma GRATIFICAÇÃO, conforme preceitua o artigo 7º, inciso I, parágrafo 2º da Lei 2.771/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 20 de Maio de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada No Departamento
de Administração em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 208

Página 16 de 29



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 352, DE 20 DE MAIO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO
FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE conceder a Sra. LEILA JULIANA RUIZ MENDES, portadora da matrícula nº 1906-2, ocupante efetiva do cargo de “COORDENADOR DE TRIBUTOS”, referência 17/C, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário, uma GRATIFICAÇÃO, conforme preceitua o artigo 8º, inciso I, parágrafo 2º da Lei 2.771/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 20 de Maio de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada No Departamento
de Administração em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 208

Página 17 de 29



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 353, DE 20 DE MAIO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO
FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE conceder a Sra. LUCIANA MORI, portadora da matrícula nº 1983-2, ocupante efetiva do cargo de "AGENTE ADMINISTRATIVO I", referência 5/C, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário, uma GRATIFICAÇÃO, conforme preceitua o artigo 7º, inciso II, parágrafo 4º da Lei 2.771/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 20 de Maio de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada No Departamento
de Administração em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 208

Página 18 de 29



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 354, DE 20 DE MAIO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO
FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE conceder ao Sr. RENATO GETULIO DOS SANTOS, portador da matrícula nº 1969-1, ocupante do cargo efetivo de "SERRALHEIRO", referência 13/C, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário, uma GRATIFICAÇÃO, conforme preceitua o artigo 7º, inciso IV, parágrafo 8º da Lei 2.771/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 20 de Maio de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada No Departamento
de Administração em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 208

Página 19 de 29



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 355, DE 20 DE MAIO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO
FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE conceder a Sra. MARIELY SILVEIRA GOMES SIMÕES, portadora da matrícula nº 1960-2, ocupante efetiva do cargo de “ARQUITETO I”, referência 32/C, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário, uma GRATIFICAÇÃO, conforme preceitua o artigo 9º, inciso I, parágrafo 2º da Lei 2.771/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 20 de Maio de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada No Departamento
de Administração em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 208

Página 20 de 29



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 356, DE 20 DE MAIO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO
FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE conceder a Sra. MILENA POLETI, portadora da matrícula nº 2060-1, ocupante efetiva do cargo de “AGENTE ADMINISTRATIVO I”, referência 5/C, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário, uma GRATIFICAÇÃO, conforme preceitua o artigo 12, inciso III, parágrafo 2º da Lei 2.771/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 20 de Maio de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada No Departamento
de Administração em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 208

Página 21 de 29



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 357, DE 20 DE MAIO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO
FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE conceder a Sra. IZABELA GARCIA ROMAN, portadora da matrícula nº 3056-1, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR DE ENGENHEIRO", referência 17/A, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário, uma GRATIFICAÇÃO, conforme preceitua o artigo 9º, inciso II, parágrafo 4º da Lei 2.771/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 20 de Maio de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada No Departamento
de Administração em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 208

Página 22 de 29



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 358, DE 20 DE MAIO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO
FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE conceder ao Sr. MARCEL NEGRINI, portador da matrícula nº 1872-2, ocupante do cargo efetivo de "MOTORISTA II", referência 2/A, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário, uma GRATIFICAÇÃO, conforme preceitua o artigo 7º, inciso V, parágrafo 10 da Lei 2.771/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 20 de Maio de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada No Departamento
de Administração em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 208

Página 23 de 29



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 359, DE 20 DE MAIO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO
FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE conceder a Sra. CRISTINA MARTINES RODRIGUES TOQUEIRO, portadora da matrícula nº 1574-2, ocupante efetiva do cargo de "MOTORISTA I", referência 1/C, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário, uma GRATIFICAÇÃO, conforme preceitua o artigo 11, inciso I, parágrafo 2º da Lei 2.771/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 20 de Maio de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada No Departamento
de Administração em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 208

Página 24 de 29



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 360, DE 20 DE MAIO DE 2025.-

Concede progressão automática a que se refere o art. 17, da Lei Municipal nº 2.046/2011 a servidora Sra. SANDRA REGINA DE MORAIS POLIDORO

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE conceder a Sra. SANDRA REGINA DE MORAIS POLIDORO, servidora pública, ocupante efetiva do cargo de FONOAUDIÓLOGO I, do Quadro de Pessoal do Município, sob o regime estatutário, a progressão automática a que se refere o art. 17, da Lei Municipal n. 2.046/2011, de 01 de Dezembro de 2011, consistente na passagem do seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro do mesmo nível de vencimento da classe a que pertence, ou seja, da referência 9/B para a referência 9/C, da tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal, a partir do dia 01 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 20 de Maio de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada
neste Departamento de administração em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 208

Página 25 de 29



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 361, DE 23 DE MAIO DE 2025.-

Concede licença-prêmio a servidora
VANDERLEIA GAMERO BERTILAN

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO,
Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais, e com base no art. 72, VI, da Lei
Orgânica do Município, RESOLVE conceder a Sra. VANDERLEIA GAMERO
BERTILAN, ocupante efetiva do cargo de "AGENTE COMUNITARIO DE
SAUDE", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o regime
Estatutário, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, correspondente ao período
aquisitivo de 01/06/2006 a 31/05/2011, a partir de 23 de Maio de 2025.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 23 de Maio de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 208

Página 26 de 29



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 363, DE 27 DE MAIO DE 2025.-

Concede férias a servidora Sra. TATIANE DE MENDONCA CLAUDIO

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS a Sra. TATIANE DE MENDONCA CLAUDIO**, ocupante em estágio probatório do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I", do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 27 de Maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 14/11/2023 a 13/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 27 de Maio de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 208

Página 27 de 29

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ibirá, 896 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-2061

EMAIL: educacao@ibira.sp.gov.br

Cardápio Fornecido pelo Centro de Preparo de Alimentos

Cardápio semanal de 02/06/2025 a 06/06/2025

Segunda -Feira

- Café da manhã: Bebida Láctea*/ Bolacha**
- Almoço: Risoto de Carne Moída, Feijão, Salada de Macarrão.

V.Cal.(g)	Prot. (g)	Lip. (g)	Cho. (g)	Fib. (g)	Vit.A(ug)
626,1	50,8	40,3	172	5,3	92
Vit.C(mg)	Ca. (mg)	Fe (mg)	Na. (mg)	Mg. (mg)	Zn (mg)
45	92	3,8	425	42,8	1,9

Período Integral

- Fruta: Maçã
- Lanche da Tarde: Bolo**/Suco

V.Cal.(g)	Prot. (g)	Lip. (g)	Cho. (g)	Fib. (g)	Vit.A(ug)
328	22	28	65	4,8	90
Vit.C(mg)	Ca. (mg)	Fe (mg)	Na. (mg)	Mg. (mg)	Zn (mg)
15,8	201	4,2	288	25	2,3

Terça –Feira

- Café da manhã: Bebida Láctea*/Bolacha**
- Almoço: Arroz, Feijão, Fricassê de Frango* com Batata Palha e Salada de Alface.

V.Cal.(g)	Prot. (g)	Lip. (g)	Cho. (g)	Fib. (g)	Vit.A(ug)
702,6	51,4	45	48	4,8	82
Vit.C(mg)	Ca. (mg)	Fe (mg)	Na. (mg)	Mg. (mg)	Zn (mg)
40	88	3,1	398	34	1,5

Período Integral

- Fruta: Banana Nanica
- Lanche da Tarde: Sucrilhos*/Biscoito de Polvilho**.

V.Cal.(g)	Prot. (g)	Lip. (g)	Cho. (g)	Fib. (g)	Vit.A(ug)
298	26,7	17,9	56	5,3	102
Vit.C(mg)	Ca. (mg)	Fe (mg)	Na. (mg)	Mg. (mg)	Zn (mg)
36,7	92	4,8	328	45	2,9

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 208

Página 28 de 29



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ibirá, 896 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-2061

EMAIL: educacao@ibira.sp.gov.br

Quarta –Feira

- Café da manhã: Bebida Láctea*/ Bolacha*°
- Almoço: Macarrão com Molho de Carne Moida.

V.Cal.(g)	Prot. (g)	Lip. (g)	Cho. (g)	Fib. (g)	Vit.A(ug)
856	41,2	18,5	141,5	3	100,6
Vit.C(mg)	Ca. (mg)	Fe (mg)	Na. (mg)	Mg. (mg)	Zn (mg)
4,3	88	5,3	436	39,6	3,9

Período Integral

- Fruta: Melancia
- Lanche da Tarde: Manjar com Cobertura de Chocolate*.

V.Cal.(g)	Prot. (g)	Lip. (g)	Cho. (g)	Fib. (g)	Vit.A(ug)
361	22	7,8	139	4,2	68
Vit.C(mg)	Ca. (mg)	Fe (mg)	Na. (mg)	Mg. (mg)	Zn (mg)
4,8	122	4,2	201	18	1,4

Quinta -Feira

- Café da manhã: Bebida Láctea*/ Bolacha*°
- Almoço: Arroz, Feijão Diferente, Farofa Fria com Ovos° e Salada de Repolho .

V.Cal.(g)	Prot. (g)	Lip. (g)	Cho. (g)	Fib. (g)	Vit.A(ug)
808	48,6	25,8	218	6,8	92
Vit.C(mg)	Ca. (mg)	Fe (mg)	Na. (mg)	Mg. (mg)	Zn (mg)
38	88	3,2	416	56,3	2,5

Período Integral

- Fruta: Melão.
- Lanche da Tarde: Cachorro Quente*°/Suco.

V.Cal.(g)	Prot. (g)	Lip. (g)	Cho. (g)	Fib. (g)	Vit.A(ug)
356	23	31	152	4,5	78
Vit.C(mg)	Ca. (mg)	Fe (mg)	Na. (mg)	Mg. (mg)	Zn (mg)
23,5	98	2,8	338	39	1,4

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 208

Página 29 de 29



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ibirá, 896 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-2061

EMAIL: educacao@ibira.sp.gov.br

Sexta –Feira

- Café da manhã: Bebida Láctea*/ Bolacha*°
- Almoço: Arroz, Carne de Panela com Mandioca e Salada de Beterraba.

V.Cal.(g)	Prot. (g)	Lip. (g)	Cho. (g)	Fib. (g)	Vit.A(ug)
589	58,3	45	232	7,5	99
Vit.C(mg)	Ca. (mg)	Fe (mg)	Na. (mg)	Mg. (mg)	Zn (mg)
43,2	92	4,5	423	34	2,1

Período Integral

- Fruta: Banana Nanica.
- Lanche da Tarde: Gelatina/Bolacha Rosquinha*°

V.Cal.(g)	Prot. (g)	Lip. (g)	Cho. (g)	Fib. (g)	Vit.A(ug)
378	9	15,8	102	4,8	88
Vit.C(mg)	Ca. (mg)	Fe (mg)	Na. (mg)	Mg. (mg)	Zn (mg)
32,7	42	3,8	208	31	1,9

*PREPARAÇÃO CONTENDO LEITE (ALÉRGICOS OU INTOLERANTES À LACTOSE)

° PREPARAÇÃO CONTENDO OVO (ALÉRGICOS OU INTOLERANTES À OVOS)

Silmara Lucia Bevilacqua Vendemiatti

Nutricionista

CRN 11.734

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá